



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2023,  
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A  
EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovanni Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*140\*\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*374.959\*\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 134, 10º Andar, Centro, Criciúma, SC, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor **Matias Meier**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*4233\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*536.629\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 008/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a solicitação realizada pelo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme em anexo.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "b" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso § 1º, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CONSIDERANDO** que os itens a serem contratados, já fazem parte do contrato mais apenas para a Entidade 01 (Prefeitura Municipal de Piratuba).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de sistema para a Entidade 2 (Fundo Municipal de Saúde).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica acrescentado ao objeto originário do contrato o item nº 61 (E-Social) FMS e nº 62 (Implantação) FMS.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 11 de Dezembro de 2023.

**MATIAS MEIER**  
Procurador  
**CONTRATADA**

**GIOVANI GELSON MENEGHEL**  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: